



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

MODALIDADE Leilão Público nº 1/2022

TIPO DE JULGAMENTO: Maior lance

TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **licitação na modalidade de Leilão Público, do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA"**, o qual será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sergio Augusto dos Santos, JUCISRS 298/14, de forma simultânea através do site <https://www.saleiloes.lel.br/> e na **Câmara de Vereadores de Victor Graeff, sito à Rua Fridolfo Fischer, 567, no Município de Victor Graeff**, para a venda de bens usados e inservíveis, de propriedade do Município de Victor Graeff/RS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo, aplicando-se no que couber, os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1 - LOCAL: www.saleiloes.lel.br e **Rua Fridolfo Fischer, 567, Centro, Victor Graeff - RS** (Leilão Simultâneo).

1.2 – DATA: 13 de setembro de 2022;

1.3 – HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília);

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Os interessados em participar do presente leilão deverão apresentar os seguintes documentos:

- **PESSOA JURÍDICA:**

- a) Cópia do estatuto, ato constitutivo ou do contrato Social e suas alterações em vigor;
- b) RG/CPF do representante;
- c) Procuração quando for o caso;
- d) Instrumento de procuração, se for o caso, com firma reconhecida em cartório, do sócio-gerente ou titular da empresa, outorgando os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos, devendo a pessoa a quem foi delegado o direito de representação portar documento de identificação oficial com foto;
- e) Comprovante de endereço emitido em até três meses da data de cadastro.

- **PESSOA FÍSICA:**

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço emitido em até três meses da data de cadastros



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



2.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF ou CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

2.3. É vedada a participação direta ou indiretamente, de servidores do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Victor Graeff/RS.

2.4. Também estarão impedidos de participar do leilão:

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade de administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Empresa suspensa de licitar ou contratar como Órgão;
- c) Empresa em processo falimentar ou concordatária;
- d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam funcionários ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Órgão.

2.5. Para a participação no leilão eletrônico, o interessado deverá cadastrar-se e habilitar-se previamente no site www.saleiloes.lel.br ou comparecer no dia e horário do leilão com os documentos exigidos no item 2.1.

2.6. O credenciamento dos interessados no Leilão ficará a cargo e responsabilidade do Leiloeiro Oficial.

3. DO OBJETO

3.1 - Os bens consistirão de lotes numerados em ordem crescente com características e preço mínimo para alienação, conforme descrição constante do Anexo I, que integra este Edital, e o tipo de licitação será o de maior lance por lote.

4. HABILITAÇÃO

4.1 A participação no leilão se dará **através de lances online**, dentro do site www.saleiloes.lel.br, onde os interessados deverão cadastrar-se previamente (até 48 h antes do leilão), e **através de lances presenciais**, na **Câmara de Vereadores de Victor Graeff, sito à Rua Fridolfo Fischer, 567, no Município de Victor Graeff.**

4.2 Os interessados deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, e também estar com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

4.3 A liberação de seu cadastro, para a participação no leilão, somente será efetivada após o encaminhamento dos documentos (Pessoas físicas: RG, CPF ou CNH e comprovante de residência) ou (Pessoas Jurídicas: Cartão CNPJ, contrato social e última alteração, comprovante de endereço, bem como RG, CPF ou CNH do representante legal), oportunidade em que após análise dos documentos, consulta aos órgãos de Proteção de Crédito, a débitos Federais, e aos Tribunais Estaduais onde não deverá constar nenhum apontamento positivo, ou condenação que impeça a participação no certame, quando então a liberação do cadastro será concluída.

4.4 A SA Leilões efetuará as avaliações para a aprovação dos cadastros solicitados, a seu exclusivo critério e parâmetros, e caberá a SA Leilões ou Comitente Vendedor a decisão de aprovação ou não para acesso ao leilão, sem que isto implique em direito algum ao solicitante do cadastro.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



5. VISITAÇÃO

5.1 Os lotes/bens poderão ser vistoriados pelos interessados no período de **17 (dezesete) de agosto de 2022 até 12 (doze) de setembro de 2022, no horário das 7:30h às 11:30h, e das 13:00h às 17:00h, somente por agendamento pelo e-mail gabinete.prefeituravg@gmail.com**, devendo o interessado portar documento de identificação, nos seguintes locais: a) no pátio do Centro Administrativo Municipal, Avenida João Amann, nº 690, Centro, Victor Graeff/RS.

5.2 As fotos e descrições dos bens que serão levados à hasta estão disponíveis no site da SA Leilões, sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas no site, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação bem como não serão aceitas desistências.

6. LANCES ONLINE

6.1 O envio de lances online se dará única e exclusivamente através do site www.saleiloes.llel.br, pelos USUÁRIOS, cadastrados, por meio de seu "Login" e "Senha", cadastrados no site SA Leilões, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido.

6.2 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.3 O USUÁRIO poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.4 O site SA Leilões estará aberto para recebimento de lances a partir da publicação do referido edital no Diário Oficial do Estado do RS, onde constará a informação "ABERTO PARA LANCES". Os lances poderão ser registrados pelos USUÁRIOS habilitados a partir deste momento, sendo o leilão aberto efetivamente na data constante do item 1.

6.5 O comitente e o site SA Leilões, não se responsabilizam pelo não recebimento de ofertas online, em caso de ocorrências como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, ocasionadas por eventos naturais ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

6.6 Havendo a retirada de lotes do leilão, os lances recebidos na modalidade de pré-lance dos respectivos lotes serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos.

7. CONDIÇÕES DE VENDA

7.1 Todos os bens relacionados no Anexo I serão alienados no estado em que se encontram, sendo de responsabilidade dos interessados tomar conhecimento de todas as condições e características dos bens, não havendo qualquer responsabilidade do comitente vendedor, bem como do Leiloeiro Oficial, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, bem como não cabendo quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

7.2 Os arrematantes deverão se cientificar previamente das restrições impostas aos bens pelas legislações municipal, estadual e federal, no tocante ao uso, regularização e, ainda,



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



das obrigações decorrentes do transporte, quando for o caso, as quais estarão obrigados a respeitar em decorrência da arrematação.

7.3 Para os lotes 09 e 10, somente os participantes pessoas jurídicas que apresentarem a declaração constante do ANEXO II, assinadas por seu representante legal, com carimbo da empresa, juntamente com cópia do contrato social e licença ambiental dentro do prazo de validade; poderão arrematar os lotes.

7.4. Os participantes que **NÃO** apresentarem a documentação, até o início do pregão, **terão seus lances anulados.**

7.5 Todas as despesas com eventual regularização dos bens, transferência, conserto e transporte correrão por conta do arrematante.

8. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A arrematação e fatura de leilão se darão somente em nome do USUÁRIO cadastrado e habilitado no site SA Leilões, não havendo a possibilidade de transferência do arremate ou compra em nome de terceiro;

8.2 O proponente vencedor por meio de lance online terá prazo de 48 horas, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação, através de e-mail enviado pelo Leiloeiro Oficial, para efetuar o pagamento da totalidade do preço através de depósito bancário ou Transferência Bancária (TED) para a seguinte conta em nome do Município de Victor Graeff/RS:

8.2.1. Dados para pagamento: Banco 041 Banco do Estado do Rio Grande do Sul, Agência nº 0457, Conta nº 040172520-6.

8.3 No mesmo prazo do item 8.2, deve ser pago o valor da comissão do leiloeiro, no valor de 05% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, em conta nominal ao leiloeiro.

8.4 Os dados para pagamento da comissão do leiloeiro serão enviados para o e-mail cadastrado no sistema SA Leilões. Caso não haja o cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos;

8.5 O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 e 335 do Código Penal.

8.6 Após os pagamentos do item 8.2, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail sergiosantos@saleiloes.lel.br;

8.7 A fatura de leilão será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos do item 8.2;

8.8 Antes da retirada do produto, o Município de Victor Graeff/RS, desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros;

8.9 Na hipótese de anulação, resguardados o contraditório e a ampla defesa, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade;



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



8.10 Correrá por conta do arrematante o pagamento de 05% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, por conta da comissão de serviço do leiloeiro;

8.11 Correrão exclusivamente por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à regularização, transporte, consertos e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

9. PENALIDADES

9.1 O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

9.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Victor Graeff/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.2. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.3. As sanções previstas nos subitens anteriores são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos arts. 90, 93 e 95 da Lei n.º. 8666/93 e Art. 335 do Código Penal, cumulando-se ditas penalidades com as demais penalidades combinadas nos referidos artigos, sem prejuízo, também, de eventual responsabilização civil.

9.2. MULTA: Caso não seja realizada a efetiva e completa transmissão de propriedade e posse do (s) lote (s) arrematado (s), será cobrada uma multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, a ser cobrada inclusive através da retenção da caução paga, ainda que as quantidades aproximadas de cada lote informadas estejam fora da margem de erro prevista neste edital.

9.2.1. Caso o pagamento do preço do bem arrematado e demais valores devidos não seja efetuado no prazo estipulado, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.

9.3. INADIMPLÊNCIA: Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e demais valores devidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

9.3.1. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

9.3.2. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

9.4. SISTEMA: O interessado/participante responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site do Leiloeiro.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



10. DA ENTREGA DOS BENS

10.1 Os bens serão entregues pessoalmente ao arrematante ou ao seu procurador, legalmente habilitado por procuração ou autorização por escrito, mediante a apresentação da Carteira de Identidade.

10.2 Os arrematantes receberão os bens no local onde foram visitados (item 5), correndo por sua exclusiva conta as despesas com impostos, remoção, transporte e quaisquer outras que vierem a incidir sobre a arrematação.

10.3 Por ocasião da retirada do bem, deverá o arrematante ou o terceiro por este autorizado respeitar todas as normas de segurança e saúde impostos pelos comitentes e pelo Leiloeiro, especialmente no que se refere à utilização dos EPIs (equipamento de proteção individual).

10.4 Os compradores dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis após a efetivação do pagamento para retirarem do local os bens em sua totalidade.

10.5 - Findo o prazo concedido do número acima, serão acrescidos aos valores das arrematações 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da arrematação do item, por dia de atraso, referente à multa de armazenagem.

10.6 Será declarado abandonado o produto arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua arrematação, restituindo-se o bem ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Victor Graeff/RS, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. A impugnação deste Edital deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada junto a Prefeitura Municipal de Victor Graeff/RS.

a) Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do leilão, devendo o Leiloeiro Oficial encaminhá-las à Autoridade competente, que decidirá no prazo de 24hs.

11.2. Caberá ao Leiloeiro Oficial receber e encaminhar sobre a impugnação à autoridade competente que decidirá, anteriormente à realização do leilão.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a ciência e concordância de todos os termos do presente edital e anexos.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Município de Victor Graeff/RS, por motivos justificados, poderá retirar do leilão qualquer dos itens, os quais deverão ser retirados até a data e horário fixados para o início da realização do leilão.

12.2 A partir da data do leilão correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

12.3 O Município de Victor Graeff/RS não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

12.4 É **proibido** ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus itens arrematados antes da retirada dos mesmos da Prefeitura Municipal de Victor Graeff/RS. **Não haverá, em hipótese alguma, substituição de recibos ou faturas de leilão.**

12.5. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas na legislação em vigor.

12.6. O simples oferecimento de lances no Leilão implica no reconhecimento e total aceitação, pela(s) licitante(s), das normas, exigências e condições previstas neste Edital.

12.7. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, de ofício ou mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização, sem que caiba aos participantes qualquer direito à indenização.

12.8 – Quaisquer outras informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como cópia integral do edital, serão colocados à disposição dos interessados, no site www.saleiloes.llel.br, ou pelo fone 51- 3033.1400 e Whatsapp: (51) 9 9331.6256.

12.9– Fica eleito o Foro da Comarca de Não – Me- Toque/RS para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

12.10 – Fazem parte deste edital como se transcritos fossem, os seguintes documentos anexos:

ANEXO I – Relação do material a ser leiloado.

ANEXO II – Declaração de responsabilidade

Victor Graeff/RS; 15 de agosto de 2022

LAIRTON ANDRÉ KOECHE

Prefeito Municipal

DIEGO PAIM FEISTAUER

OAB/RS 102321

Procurador Geral



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO I

EDITAL Leilão N° 1/2022

Lote	Descrição do bem	Valor Inicial de Leilão
01	01 RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, LB 110 4x4, Cor: Amarela, Ano/Modelo 2009, 2 Eixos, Combustível Diesel.	R\$ 140.000,00
02	01 Veículo Marca Fiat; Modelo Uno Mille Economy; 66CV, Cor: Preta, Combustível: Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo: 2010/2011, Renavam: 00224713760, Placa: IQY-5726. KM 190.000 aproximadamente	R\$ 15.000,00
03	CAMINHÃO INTERNACIONAL/4700 4X2, Cor: Branca, Combustível: Diesel, Ano 2002, Carroceria Basculante 215CV, Renavam 00788033425, Placa: IKU-3014.	R\$ 61.500,00
04	CAÇAMBA TRUCK BASCULANTE PARA CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE ANO 2011 – Caçamba 4,80 x 2,50 x 1,00, pistão frontal.	R\$ 20.000,00
05	MICROTRATOR KLR-KOHLER MT18 COM 2 PNEUS, ENXADA ROTATIVA ERM 850.	R\$ 5.000,00
06	LÂMINA AGRÍCOLA - JAN	R\$ 4.000,00
07	CAPOTA VALTRA LINHA BM 100	R\$ 2.500,00
08	ROÇADEIRA HIDRÁULICA TATU R02-1700	R\$ 3.500,00
09	SUCATAS DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – Luminárias, hastes, reatores, material em cobre e ferro.	R\$ 1.000,00
10	SUCATAS DE MATERIAL DE FERRO – Diversas peças em ferro	R\$ 2.300,00

Victor Graeff /RS, 15 de agosto de 2022.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br



ANEXO II

Leilão Público nº 1/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que cumpro todos os requisitos para aquisição, comércio, uso, transporte e demais destinações; de bens a seguir mencionados, por ventura adquiridos. Cumprindo as legislações ambientais em âmbito federal, estadual e municipal, bem como possuo todas as licenças necessárias à aquisição e destinação dos bens. Comprometo-me, também a realizar todos os trâmites necessários para garantir o fiel cumprimento das obrigações legais ambientais da correta destinação dos materiais.

Marcar com "X" o item de interesse:

() Lote 09 -LOTE COMPOSTO DE SUCATA DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

() Lote 10- LOTE COMPOSTO DE SUCATA DE FERRO.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Carimbo da Empresa